



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.512.469/0001-26, Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, representado pela Senhora **ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**, Secretária Municipal de Saúde e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.53.114/0001-72, sediado à Av Senador Leite Neto, nº. 87, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representado pelo Senhor **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, Secretário de Assistência Social, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.197.721/0001-61, com sede à Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-600, neste ato, representada pela sua administradora a Sr<sup>a</sup> **VALDETE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, RG Nº 1.167.123- SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 626.793.765-87, residente e domiciliada à Rua Maria Pastora, nº 210, Bloco 02, Ap 101, Bairro Farolândia, Aracaju/SE e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Decoração Junina, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

<b>EMPRESA:</b> LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME	
<b>CNPJ:</b> 14.53.114/0001-72	<b>FONE/FAX:</b> 79 3303-5348
<b>END.:</b> Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-600	<b>E-MAIL:</b> papelariapratica@hotmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> VALDETE DOS SANTOS	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			MARCA	UND	Valor Unit.	Valor Total
		PM	FMAS	FMS				
2	APAGADOR C/ DEPOSITO	150	-	-	CARBRINK	UND	4,00	600,00
3	APONTADOR DE LAPIS C/DEPOSITO CX C/ 24 UNI°	78	30	20	LEONORA	CAIXA	9,00	1.152,00
4	GLITER, DIVERSAS CORES, 500 MG	90	70	-	LANTECOR	PCT	30,00	4.800,00
5	BALÃO JUNINO COLORIDO 50CM, FABRICADO EM PLÁSTICO NA SUA PARTE SUPERIOR COM CORES ALEGRES COMO VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO, POSSUIR FITAS EM TNT COLORIDAS NO BALÃO COM CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO QUE FICAM PRESOS NA PARTE DE BAIXO E SOLTOS SE MOVIMENTAREM CONFORME O VENTO OU MOVIMENTO DO BALÃO.	75	30	20	GONZAGA	UND	30,00	3.750,00
6	BANDEIRINHA FESTA JUNINA DE PLÁSTICO, PACOTES COM 10 METROS CADA, CORES SORTIDAS, MATERIAL DO FIO: FITILHO, CONTER NO MÍNIMO 20 BANDEIRINHAS CADA FIO COM 10 METROS, PRONTA PARA USO, MEDIDAS DA BANDEIRINHA: 19 CM ALTURA X 17 CM LARGURA.	1050	500	300	GONZAGA	PCT	5,50	10.175,00
8	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM SORTIDO C/450 FLS	240	120	120	BRW	PCT	4,00	1.920,00
10	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM LINHA E PAUTA, C/ 96 FOLHAS.	500	-	500	SÃO DOMINGOS	UND	4,85	4.850,00
12	CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA SECRETÁRIA ORGANIZER – 80 FOLHAS POSSUI CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR ANOTAÇÕES, PLANEJAMENTO MENSAL E FOLHAS PAUTADAS.	-	300	100	SÃO DOMINGOS	UND	13,00	5.200,00
13	CADERNO COLEGIAL, CAPA: DURA; ESPIRAL: COLORIDO; FOLHA DE ADESIVOS; FOLHAS: PAUTADAS; ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS; MIOLO: PAUTADO; NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS; GRAMATURA: 56 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 160 FOLHAS.	1600	-	100	SÃO DOMINGOS	UND	9,80	16.660,00
14	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA COM APROXIMADAMENTE 360MM X 250MM X 130MM. CORES DIVERSAS	400	200	150	ALLAPLAST	UND	4,70	3.525,00
15	CALCULADORA SIMPLES TAMANHO GRANDE	120	40	80	FIX	UND	19,00	4.560,00
17	CARBONO CAIXA C/100 UNIDADES	40	-	-	CIS	CAIXA	34,00	1.360,00
20	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº 8/0, CAIXA COM 25 UND	100	50	50	BACCHI	CAIXA	2,20	440,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

21	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº 6/0, CX COM 50 UM	100	50	50	BACCHI	CAIXA	2,80	560,00
22	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	100	50	50	BACCHI	CAIXA	2,60	520,00
23	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0, CX C/ 50 UM	100	50	50	BACCHI	CAIXA	2,80	560,00
24	CLIPS Nº 2/0, COLORIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	50	50	ACC	CAIXA	2,50	500,00
25	COLA BRANCA 90 G	810	500	150	GR QUIMICA	UND	1,90	2.774,00
26	COLA COLORIDA, 23G, C/06	500	400	150	GR QUIMICA	CAIXA	7,30	7.665,00
27	COLA EM BASTÃO 20G. COLA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, COR: BRANCA. APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA. TIPO: BASTÃO. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO 20G.	550	500	150	BRW	UND	2,40	2.880,00
28	COLA GLITER CORES VARIADAS C/6X25G	500	400	80	GR QUIMICA	CAIXA	7,40	7.252,00
30	COLA QUENTE FINA	100	100	40	IBEL	KG	52,00	12.480,00
31	COLA QUENTE GROSSA	100	100	40	IBEL	KG	50,00	12.000,00
33	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, PACOTE COM 01 KG!	25	10	10	RED BOR	PCT	28,00	1.260,00
34	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL COM APROXIMADAMENTE 310MM X 410MM, NO MÍNIMO 80G	4500	2000	2000	SCRITY	UND	0,55	4.675,00
36	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 260MM X 360MM, NO MÍNIMO 80G	4500	2000	2000	SCRITY	UND	0,40	3.400,00
37	ENVELOPE TIPO SACO, LISO SEM TIMBRE, PAPEL KRAFT, COM APROXIMADAMENTE 17CMX25CM 90G/M²	4500	2000	2000	SCRITY	UND	0,28	2.380,00
39	ETIQUETA AUTO ADESIVAS NO FORMATO A4(210X297 MM) PAPEL BRANCO MODELO 27 ETIQUETAS POR FOLHAS CAIXA COM 100 FOLHAS.	-	-	100	LINK	UND	38,00	3.800,00
40	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	140	80	50	CARBRINK	UND	3,40	918,00
43	GIZ DE CERA C/12 CORES	1500	1000	-	GR QUIMICA	CAIXA	4,30	10.750,00
44	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR PELO MENOS 30 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 200MM X 55MM X 45MM	110	40	50	BRW	UND	35,00	7.000,00
45	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL METÁLICO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHA, APROXIMADAMENTE 280MM X 64MM X 160MM	15	05	05	BRW	UND	80,00	2.000,00
46	GRAMPO DE MADEIRA, COM ALTURA 8 mm X Espessura 0,7mm, CAIXA COM 1.000 UNIDADE	10	10	-	BRW	CAIXA	9,50	190,00
51	ISOPOR 30MM	100	100	10	ISOTERMICA	FLS	6,60	1.386,00
52	ISOPOR 50MM	50	50	15	ISOTERMICA	FLS	8,90	1.023,00
53	LAPIS DE COR INTEIRO COM 12 CORES	1500	700	50	INJEXPEN	CAIXA	4,00	9.000,00
55	LÁPIS HIDRACOR C/12 CORES	1000	600	100	LEONORA	CAIXA	4,50	7.650,00
56	LAPISEIRA COM PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO; ESCRITA MÉDIA 0.7MM	150	50	100	BRW	UND	4,30	1.290,00
57	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM. CAPA DURA, PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 90 G/M², FORMATO 200 X 300MM	20	15	20	SÃO DOMINGOS	UND	10,80	594,00
58	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS. CAPA DURA	25	10	20	SÃO DOMINGOS	UND	13,00	715,00
59	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS,	25	10	15	SÃO	UND	7,80	390,00

*Eup*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

					DOMINGOS			
	SEM MARGEM. CAPA DURA, PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 75 G/M <sup>2</sup> , FORMATO 200 X 300MM							•
60	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM NO MÍNIMO 4MM, CORES DIVERSAS, C/ 12 UND	150	50	60	BRW	CAIXA	16,00	4.160,00
64	ORGANIZADOR DE MESA TIPO PORTA LÁPIS REDONDO DE METAL PRETO	20	10	15	WALEU	UND	10,80	486,00
67	PAPEL CARTÃO BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 66X96CM, 250G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FOLHAS	70	50	50	REIPEL	CAIXA	120,00	20.400,00
68	PAPEL CELOFANE (DIVERSAS CORES)	1500	1000	400	REIPEL	FLS	1,00	2.900,00
69	PAPEL CHUMBO	500	-	-	REIPEL	FLS	0,82	410,00
70	PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE ROLO COM 25MTS	10	10	-	DAC	UND	56,00	1.120,00
71	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	1500	1000	300	REIPEL	FLS	1,20	3.360,00
72	PAPEL DUPLA FACE	1500	1000	300	REIPEL	FLS	1,00	2.800,00
73	PAPEL DUPLEX 300GR 50CMX80CM COLORIDO	1200	-	300	REIPEL	FLS	1,10	1.650,00
74	PAPEL LAMINADO (CORES SORTIDAS)	1200	1000	300	REIPEL	FLS	1,00	2.500,00
75	PAPEL MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 66X96, APROXIMADAMENTE 80G/M <sup>2</sup> FLS	700	-	500	REIPEL	FLS	0,48	576,00
76	PAPEL MICROONDULADO DIVERSAS CORES	600	-	-	REIPEL	FLS	2,70	1.620,00
77	PAPEL PARANÁ	500	-	-	REIPEL	FLS	2,70	1.350,00
78	PAPEL SEDA (DIVERSAS CORES)	1500	1200	300	REIPEL	FLS	0,24	720,00
79	PASTA ABA ELÁSTICO, Tamanho Ofício, Durável e Resistente; Elástico de Silicone na Cor da Pasta; Chapa Transparente Texturizada; Dorso de 4 CM; Material da Capa: Polipropileno.	750	300	-	DAC	UND	4,10	4.305,00
81	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO. TRANSPARENTE	700	500	400	DAC	UND	2,10	3.360,00
84	PASTA EM L TRANSPARENTE, PARA FORMATOS A4, PCT COM 10 UNIDADES.	150	50	50	DAC	PCT	10,00	2.500,00
85	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRAS	80	40	50	DAC	UND	24,00	4.080,00
86	PASTA REGISTRADOR A-Z, DORSO ESTREITO, TAMANHO A4	700	300	300	FRAMA	UND	8,20	10.660,00
87	PASTA REGISTRADOR A-Z, DORSO LARGO, TAMANHO A4	700	300	300	FRAMA	UND	10,30	13.390,00
89	PASTA TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, TAMANHO 243X330MM, 4 COLCHETES, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,10 MICRAS, COM VISOR.	-	40	40	DAC	UND	18,00	1.440,00
91	PERCEVEJO, CX C/ COM 100	200	100	70	BRW	CAIXA	4,40	1.628,00
93	PILOT PARA QUADRO BRANCO 12X1	50	20	-	BRW	CAIXA	34,60	2.422,00
94	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 00	150	100	-	LEONORA	UND	1,73	432,50
95	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02	150	100	-	LEONORA	UND	1,80	450,00
96	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04	150	100	-	LEONORA	UND	1,90	475,00
97	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06	150	100	-	LEONORA	UND	1,90	475,00
98	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10	150	100	-	LEONORA	UND	2,60	650,00
102	PLACA DE EVA COM GLÍTER 40 X 48 CM, 01 UND, DIVERSAS CORES	750	500	100	IBEL	UND	5,00	6.750,00
104	PLACA FOLHA DE EVA LISO, SEM GLITTER, 60 X 40 2 MM, DIVERSAS CORES	1000	600	100	IBEL	UND	1,40	2.380,00
105	PRANCHETA DE ACRÍLICO	-	100	100	WALEU	UND	13,00	2.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>142.739,50</b>	<b>76.103,00</b>	<b>47.811,50</b>				<b>266.654,00</b>

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 266.654,00** (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

**3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

**5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2. São obrigações do Fornecedor:**

- 8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
  - 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
  - 8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
  - 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
  - 8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

#### **10. DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Será vedada a carona.

#### **12. DO CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993; na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

#### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **14. DO FORO**

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 13 de julho de 2022



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

**ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

**RICARDO DE SANTANA MARQUES**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

**VALDETE DOS**  
**SANTOS:62679376**  
**587**

Assinado de forma  
digital por VALDETE  
DOS  
SANTOS:62679376587

**LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME**  
**VALDETE DOS SANTOS**  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Alcides dos Santos

Nome:

CPF: 058.532.525-58

2- Rozelaine Neira de Sá

Nome:

CPF: 040.063.955-30